

*Ulla*



**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

***CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 20 DE MAIO DE 2019***

**DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** -----

---- Sobre o assunto supra referenciado, o **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência** prestou a sua informação n.º 25/19, de 15 do corrente mês, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Até à data foram publicados os seguintes diplomas de concretização de transferências de competências para os órgãos municipais em alguns domínios, a saber: -----

- i) Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado;
- ii) Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos;-----
- iii) Decreto-Lei n.º 99/2018 de 2018-11-28 – Concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no Domínio da Promoção Turística;-----
- iv) Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação;
- v) Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da justiça [e também para as entidades intermunicipais]; -----
- vi) Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro - Concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento;-
- vii) Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários [e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários];-----
- viii) Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro: concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão, da instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, da instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e



## MUNICÍPIO DE OUREM

### Câmara Municipal

Integração de Migrantes [concretiza igualmente a transferência de competências para os órgãos das freguesias no domínio da instalação e da gestão de Espaços Cidadão]; -----

- ix) Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; -----
  - x) Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público; -----
  - xi) Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público; -----
  - xii) Decreto-Lei n.º 20/2019 de 30 de janeiro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos. -----
  - xiii) Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; -----
  - xiv) Decreto-Lei n.º 22/2019 de 30 de janeiro - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura; -----
  - xv) Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde -----
  - xvi) Decreto-Lei n.º 32/2019 de 4 de março- Alarga a competência dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade. -----
  - xvii) Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil. Os municípios adaptam os seus serviços ao regime previsto no presente decreto-lei no prazo de 180 dias -----
  - xviii) Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril - Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias -----
  - xix) Decreto-Lei n.º 58/2019 de 30 de abril - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores -----
- Para o ano de 2019, foram recusadas, até ao momento, as seguintes competências:
- a) Vias de comunicação- Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro. -----
  - b) Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos - Decreto-Lei n.º 20/2019 de 30 de janeiro. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

c) Saúde - Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro. -----

---- É necessário pronuncia do município, para o ano de 2019, nas seguintes competências: -----

a) Educação - Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro. -----

b) Transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores – Decreto-Lei n.º 58/2019 de 30 de abril -----

---- É ainda necessário a pronuncia do município, para o ano de 2020, referente às competências recusadas para 2019. -----

---- Realça-se que de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os municípios que não pretendam a transferência de competências em 2020, devem comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação da Assembleia Municipal, até ao dia 30 de junho de 2019. -----

---- **Proposta de Pronuncia 2019** -----

---- **Educação** -----

---- No que concerne à educação, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, recebemos do governo, no dia 11 de abril, o projeto de mapa contendo os valores do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o ano de 2019 e nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-lei supracitado remetemos a nossa pronuncia sobre o mesmo, no dia 8 de maio e da qual estamos a aguardar resposta. -----

---- Atendendo ao elevado n.º de dúvidas que se levantam em relação à aplicação do Decreto-Lei, transversais aos municípios da CIMT, e que de forma concertada foram submetidas para os respetivos ministérios através da CIMT e sobre as quais aguardamos resposta, propõe-se que **para o ano de 2019 as competências não sejam aceites**. -----

---- Neste caso a Assembleia Municipal deverá deliberar neste sentido e comunicar-se à DGAL até ao dia 30 de junho -----

---- **Transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores** -----

---- Atendendo a que não temos vias navegáveis a pronuncia ou não pronuncia não tem qualquer eficácia. -----

---- **Proposta de pronuncia para 2020** -----

---- **Vias de comunicação** -----

---- Atendendo a que se mantêm as dúvidas reportadas anteriormente, ou seja, o conceito de gestão explanado no diploma é ambíguo e confuso, existindo opiniões divergentes em relação ao mesmo, sugere-se que para o ano de 2020 as competências continuem a **não ser aceites**. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

### Câmara Municipal

---- Neste caso a Assembleia Municipal deverá deliberar neste sentido e comunicar-se à DGAL até ao dia 30 de junho -----

#### ---- **Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos** -----

---- Decorrente da informação do Sr. Veterinário Municipal datada de 7 de fevereiro e atendendo a que os pressupostos se mantêm, propõe-se que para o ano de 2020 se continue a **não aceitar a delegação de competências**.-----

---- Neste caso a Assembleia Municipal deverá deliberar neste sentido e comunicar-se à DGAL até ao dia 30 de junho -----

#### ---- **Educação** -----

---- Atendendo a que as dúvidas existentes deverão ser esclarecidas durante o próximo ano letivo, propõe-se que para 2020 (entenda-se ano letivo 2020/2021) se assumam as competências nesta área. Não existindo assim necessidade de qualquer deliberação da Assembleia Municipal. -----

#### ---- **Saúde**-----

---- No dia 19 de fevereiro, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, recebemos do governo, o projeto de mapa contendo os valores do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o ano de 2019, assim como a listagem de imóveis afetos aos cuidados de saúde primários. No dia 18 de março, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-lei supracitado remetemos a nossa pronuncia.-----

---- Atendendo ao disposto no n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei supracitado, em que o governo se compromete a publicar, até 30 de maio, o mapa com os montantes a transferir para 2020, propõe-se que se aguarde pelo referido mapa, para fundamentar a decisão.--

-----**Tabela – Súmula das Propostas**-----

Despacho Setorial	Descrição	Competências			2019	Proposta 2020
		CMO	CIMT	Freguesias		
DL 100/2018	Vias de Comunicação	X			Não Aceite	Não Aceitar
DL 106/2018	Património	X			Aceite	-
DL 105/2018	Habitação	X			Aceite	-
DL 97/2018	Praias	X			Aceite	-
DL 104/2018	Estruturas de Atendimento ao Cidadão	X		X	Aceite	-
DL 107/2018	Estacionamento público	X			Aceite	-
DL 98/2018	Modalidades afins dos Jogos de Fortuna e Azar	X			Aceite	-
DL 101/2018	Justiça	X			Aceite	-
			X		Aceite	-

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

## Câmara Municipal

Despacho Setorial	Descrição	Competências			2019	Proposta 2020
		CMO	CIMT	Freguesias		
DL 103/2018	Proteção Civil – Apoio aos Bombeiros	X			Aceite	-
			X		Aceite	-
DL 102/2018	Projetos Financiados por fundos Europeus		X		Aceite	-
DL 99/2018	Promoção Turística		X		Aceite	-
DL 20/2019	Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos	X			Não Aceite	Não Aceitar
DL 31/2019	Policimento de proximidade	X			-	-
DL 44/2019	Proteção civil	X			-	-
DL 23/2019	Saúde	X			Não Aceite	Aguardar
			X		Aceite	Aceitar
DL 21/2019	Educação	X			Não Aceitar	Aceitar
			X		Aceite	-
DL 22/2019	Cultura	X			Aceite	-
DL 58/2019	Transporte turístico de passageiros	X			Aceitar	-
DL 57/2019	Freguesias			X	-	-

---- Caso se concorde com as propostas apresentadas é necessário que a Assembleia Municipal delibere:-----

- A não aceitação das competências na área da educação para 2019; -----
- A não aceitação das competências referentes às vias de comunicação para 2020;
- A não aceitação das competências referentes à Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos para 2020; -----

---- Em relação à saúde aguardar que seja publicado o despacho referido no n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, para fundamentar a decisão e pronuncia dos órgãos municipais.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** AUTORIZAÇÃO PARA A REJEIÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS SEGUINTE COMPETÊNCIAS, PARA OS ANOS QUE DE IGUAL MODO SE ESPECIFICAM: -----

- **EDUCAÇÃO** – ANO 2019 (DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO); ----
- **VIAS DE COMUNICAÇÃO** – ANO 2020 (DECRETO-LEI N.º 100/2018. DE 28 DE NOVEMBRO); -----
- **PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DA SEGURANÇA DOS ALIMENTOS** – ANO 2020 (DECRETO-LEI N.º 20/2019, DE 30 DE JANEIRO). -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município  
de Ourém, 23 de maio de 2019.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*

*C. M. S.*

**Assunto:** Solicitação de adiamento de assuntos sobre descentralização

**De:** <presidente@mail.cm-ourem.pt>

**Data:** 06/06/2019 12:00

**Para:** <amo@mail.cm-ourem.pt>

N.º 23720/2019

Data 19/ /

Ex. mo. Sr. Eng.º João Moura  
Presidente da AMO

Na reunião de câmara de vinte de maio de dois mil e dezanove, foi deliberado, por unanimidade:

- "A não aceitação das competências referentes às vias de comunicação para 2020;
- A não aceitação das competências referentes à Proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos para 2020;

Esta deliberação, foi submetida à assembleia Municipal, para deliberação e posterior comunicação à DGAL, estando agendada para a Assembleia Municipal de 24 de junho.

No dia 3 de junho, recebemos de Sua Exa. o Secretário de Estado da Administração Local, Dr. Carlos Soares Miguel, uma comunicação com o seguinte teor:

*"Por força da alínea b) n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam o exercício das competências no ano de 2020 comunicam, até 30 de junho de 2019, esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido.*

*Em Reunião de Conselho de Ministros, de 30 de maio de 2019, foi aprovado, através de Decreto-Lei de Execução Orçamental, o alargamento do prazo para o dia 30 de setembro de 2019, para os municípios comunicarem o eventual não exercício das competências transferidas em 2020, aguardando o diploma a respetiva promulgação e publicação.*

*Desta forma, o Município não terá necessidade de tomar posição quanto ao exercício de competências no ano de 2020 até 30 de junho, mas sim até ao próximo dia 30 de setembro."*

**Assim, de acordo com esta informação, solicitamos a Vossa Exa. que estes pontos sejam adiados para a Assembleia Municipal de Setembro.**

Com os melhores cumprimentos pessoais,



**LUÍS MIGUEL ALBUQUERQUE**

Presidente da Câmara

**Município de Ourém**

Praça D. Maria II, 1  
2490-499 Ourém - Portugal

T +351 249 540 900 (Ext. )

F +351 249 540 908

[www.ourem.pt](http://www.ourem.pt)

*Ter em consideração para a agenda de sessões da AMO de junho e de Setembro.*

*13/06/2019*

